



Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 53.113.791/0001-22  
NIRE 35.300.153.171

## COMUNICADO AO MERCADO

# ESCLARECIMENTO SOBRE NOTÍCIA VEICULADA NA MÍDIA

A **TOTVS S.A.** (B3: TOTS3) ("TOTVS" ou "Companhia") informa que, em 20 de março de 2026, recebeu o Ofício 59/2026-SLE ("Ofício") enviado pela Superintendência de Listagem e Acompanhamento de Emissores da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), intitulado "Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na imprensa" pelo qual foi requerida a se manifestar acerca da veracidade das informações prestadas na notícia veiculada na página da rede mundial de computadores do jornal Valor Econômico na mesma data, intitulada "Processo contra Totvs avança e pode custar R\$ 500 milhões" ("Matéria Jornalística"), em especial sobre os trechos a seguir destacados:

*"Após 17 anos de tramitação, uma disputa judicial que envolve a Totvs e um ex-representante da RM Sistemas - empresa adquirida pela desenvolvedora de softwares em 2006 - avançou após decisão unânime do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Em 9 de fevereiro, a corte determinou o prosseguimento de uma perícia técnica do caso ao negar a possibilidade de recursos."*

Inicialmente, a Companhia esclarece que a Matéria Jornalística apresenta interpretações genéricas, que não refletem de forma precisa o caso e tampouco a sua avaliação jurídica.

A ação judicial mencionada na Matéria Jornalística trata da rescisão contratual de antigos parceiros comerciais. A decisão recente não trata do mérito e limitou-se exclusivamente a determinar a realização de uma perícia complementar, em razão do falecimento do perito anteriormente nomeado, enquanto restavam questões que a parte contrária julga demandarem esclarecimentos adicionais. Até o momento, os elementos produzidos no âmbito da perícia judicial – emitidos pelo perito falecido – são favoráveis à TOTVS, sendo que esta nova perícia, por expressa previsão legal, terá caráter apenas complementar.

*"Em entrevista ao Valor, Sthefano Cruvinel, presidente da EvidJuri, escritório responsável pela condução técnica do caso e pela auditoria judicial, explica que a Totvs vinha, ao longo dos anos, apresentando recursos para tentar impedir a realização da perícia ou limitar seu escopo - o que excluiria a apuração econômica do suposto dano. "O STJ negou todos os recursos. Não há mais possibilidade de a Totvs barrar a perícia", afirma."*

Cumprido esclarecer, de antemão, que a empresa EvidJuri, citada na Matéria Jornalística, não foi nomeada pelo Juízo e não é responsável pela perícia ou por auditoria judicial, sendo mera prestadora de serviços contratada pela parte autora do processo em questão, ou seja, tal empresa defende exclusivamente os interesses da parte contrária e suas opiniões sobre o caso não possuem qualquer vinculação quanto ao mérito do processo. Ademais, não há que se falar em "barrar a perícia", considerando que, conforme mencionado acima, a realização de uma perícia complementar foi determinada em função do falecimento do perito anterior.

*"A ação, ajuizada em fevereiro de 2009 pela RM Campinas [...] pleiteia indenização pela rescisão de contrato para prestação de alguns serviços aos clientes da Totvs na cidade de Campinas (SP) e outros municípios do interior paulista. Inicialmente, o processo foi estimado em R\$69,7 milhões, mas hoje pode ultrapassar R\$500 milhões, em função da atualização monetária, juros, encargos financeiros e da própria extensão do litígio, diz Cruvinel. [...]"*

No que se refere aos valores divulgados, cumpre destacar que tais montantes são meramente estimativos e baseados em premissas unilaterais da parte autora, além de incluir pedidos de danos morais em patamares desconectados da realidade, inclusive se comparado a processos análogos em curso no Poder Judiciário. Com base na perícia, pedidos e fatos do processo até o momento, a avaliação dos advogados da Companhia que patrocinam a demanda é de risco remoto para quase a totalidade dos pleitos.

*"O processo movido pela RM Campinas é citado oficialmente pela Totvs em 2010, em seu formulário de referência, o mais antigo disponível no site da companhia. No documento, a Totvs afirma ter apresentado contestação e que o processo se encontrava em fase de instrução. A Totvs reconheceu os valores envolvidos de R\$69,7 milhões, mas nenhuma quantia foi provisionada. Nos dois anos seguintes, a ação voltou a aparecer nos documentos oficiais da companhia, que entendeu como remotas as chances de perda total."*

*No entanto, a partir de 2013, o processo deixou de aparecer nos formulários da Totvs e só voltou a ser citado em 2016, quando entrou em fase de elaboração de laudo pericial e os valores foram acumulados em cerca de R\$102,3 milhões, atualizados até 31 de dezembro de 2015. Novamente, nenhum valor foi provisionado, mas a Totvs já entendia que havia chance de perda provável de R\$113 mil, perda possível de R\$52,5 milhões e remota de R\$49,6 milhões. A última vez que a ação civil apareceu em um formulário de referência foi em 2020, quando os valores já chegavam a R\$188,1 milhões. [...]"*

A Companhia reforça que observa rigorosamente as normas contábeis aplicáveis e seus critérios internos de divulgação de casos individualmente relevantes, a depender da avaliação de risco realizada por advogado externo. Neste sentido, à luz da avaliação atual de risco remoto para a quase totalidade dos pedidos, os valores envolvidos no caso não atingem os critérios de divulgação individual, sendo mantidas as provisões em conformidade com a regulamentação aplicável e à Política de Gestão do Contencioso da TOTVS. A soma de tais provisões é divulgada, anualmente, no item 4.5 ("Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes") do Formulário de Referência.

*"Em dezembro de 2018, as partes foram intimadas para se manifestar sobre o complemento do laudo pericial então iniciado - mas não concluído. Agora, com a decisão do STJ de negativa de recurso, a fase pericial será conduzida para fins de apuração. De acordo com Cruvinel, a Totvs "tentou de todas as maneiras" que não houvesse o término da perícia."*

A TOTVS recorreu das decisões, pois o laudo inicialmente apresentado contempla, na sua visão, conclusões suficientes para o julgamento da demanda. Não obstante, a parte contrária fez questionamentos adicionais que, com o falecimento do perito anterior, serão complementadas a partir desta nova perícia. A Companhia reafirma que o Sr. Cruvinel, mencionado na Matéria Jornalística, é somente um prestador de serviços contratado pela parte autora do processo e não é responsável pela perícia ou por auditoria judicial.

Diante do exposto, em resposta ao Ofício, a Companhia esclarece que não há, nos termos da Resolução CVM n.º 44/21, qualquer Fato Relevante a ser divulgado.

A Companhia reafirma seu compromisso de manter seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados sobre quaisquer fatos que se qualifiquem como relevantes, em estrita observância aos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 20 de março de 2026

**Gilsomar Maia Sebastião**

Vice-Presidente Administrativo Financeiro e  
Diretor de Relações com Investidores

**Relações com Investidores**

+55 (11) 99585-7887

[ri@totvs.com.br](mailto:ri@totvs.com.br) / [ri.totvs.com](http://ri.totvs.com)

*Sobre a TOTVS: Líder absoluta no mercado SMB do Brasil, a TOTVS cria soluções inovadoras para transformar o dia a dia das empresas e ajudá-las a superar os desafios de seus negócios. É a maior empresa de desenvolvimento de software de gestão do país, com mais de 70.000 clientes em 12 setores da economia. Como uma empresa originalmente brasileira, a TOTVS apoia o crescimento de milhares de negócios e empreendedores, de norte a sul do país, por meio da tecnologia: o Brasil que faz, faz com TOTVS.*

**IBOVESPA B3**

**IBRX50 B3**

**MLCXB3**

**IGC-NMB3**

**ITAG B3**